

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

PROCESSO AMPLIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2025
MESTRADO E DOUTORADO
EDITAL N° 01/2025

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Educação em Ciências/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital Interno de Seleção de Bolsistas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPG em Educação em Ciências/UFSM, com validade até a publicação do resultado do próximo edital.

DAS BOLSAS

Art. 01. A implementação das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Coordenação Geral da Forma Associativa, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e UNIPAMPA).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;
- II. Ter dedicação comprovada ao Mestrado ou Doutorado do PPG Educação em Ciências/UFSM;
- III. Se tiver atividade remunerada, deverá atender à regulamentação da CAPES/Demanda Social e comprovação de desligamento para dedicação exclusiva ao PPG conforme Resolução 001/2025 da Comissão de Bolsas do PPG em Educação em Ciências/UFSM.
- IV. Se estiver cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), deve comprovar não estar em atividade e seguir a Resolução 001/2025 da Comissão de Bolsas do PPG em Educação em Ciências/UFSM;
- V. Se o candidato for servidor público, precisa comprovar que encontra-se em licença não remunerada, e seguir a Resolução 001/2025 da Comissão de Bolsas do PPG em Educação em Ciências/UFSM;
- VI. Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº 0631/2015 (Esclarecimentos Acúmulo Bolsa DS), do Ofício nº 687/2016 CDS/CGSI/DPB/CAPES e da Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 da CAPES;
- VII. Não estar respondendo a processo de sindicância por irregularidade de bolsa ou já ter tido processo com resultado conclusivo de irregularidade.

Parágrafo Único. Renovação de bolsas – dependerá da avaliação do relatório anual a ser entregue até o dia 31 de dezembro de cada ano, para o e-mail: cbppgeci@uftsmb.br. Usar o

modelo próprio disponível no site do PPG em Educação em Ciências/UFSM, junto com o histórico escolar. Os critérios de avaliação e as demais exigências para permanência da bolsa, estão previstos na Resolução 001/2025 da Comissão de Bolsas do PPG em Educação em Ciências/UFSM.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 04. Cronograma:

- I. **Período de Inscrição: de 31 de março a 20 de abril de 2025.**
- II. Envio de documentação até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2025, para o e-mail: cbppgeci@ufsm.br (*identificar o assunto como “Edital bolsas 01/2025”).
- III. Divulgação de resultados:
 - a) **Divulgação do resultado preliminar:** até o dia 28 de abril de 2025, no site do PPG Educação em Ciências/UFSM.
 - b) **Data de recursos para candidatos** (interno ao PPG, apenas para a planilha de títulos): até 30 de abril de 2025, mediante solicitação devidamente justificada e enviada para o e-mail* para cbppgeci@ufsm.br (*identificar o assunto como “Recurso Edital bolsas 01/2025”).
 - c) Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação: até o dia 5 de maio de 2025, no site do PPG Educação em Ciências/UFSM.

Art. 05. Sobre a inscrição:

- I. É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.
- II. Na falta de documentos comprobatórios, a nota naquele item será suprimida.
- III. Caso seja encontrada alguma tentativa de fraude, o candidato será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 06. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio de e-mail* para cbppgeci@ufsm.br (*identificar o assunto como “Edital bolsas 01/2025”) anexando documentação descrita abaixo, observando o período e a forma de inscrição, conforme Art. 04.

Art. 07. Documentos exigidos:

- I. Planilha de Pontuação de Títulos (Anexo I) preenchida e assinada pelo Gov.br; arquivo nomeado de acordo com o exemplo: **(planilhaeditalbolsasNOMEdocandidato.pdf)**.
- II. - Cópias simples da documentação comprobatória organizada em arquivos do tipo .pdf; **cada grupo** de comprovantes deve constituir um único arquivo .pdf, nomeado de acordo com o exemplo **(SEUNOMEedital 2025MestradoGRUPO1.pdf ou SEUNOMEedital2025Doutorado GRUPO1.pdf)**; deve ser apresentado apenas o solicitado na planilha; comprovantes com baixa qualidade de resolução que dificultem a visualização serão excluídos da avaliação. Quanto ao sumário em produção textual, deverá apresentar somente a folha onde consta o nome do candidato. Usar folha separadora entre subitens III e IV do Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 08. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o Mestrado e outra independente para Doutorado, considerando-se:

- I. notas obtidas na prova de títulos de acordo com planilha específica;
- II. em caso de empate na nota final, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo IV da prova de títulos: Produção Acadêmica e Outras Atividades*. Se persistir o empate, será utilizada a pontuação obtida no *Grupo II – Atividades de Ensino*. Caso ainda persista o empate, a bolsa será para o candidato mais antigo no programa.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 09. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão da Coordenação do PPG da quantidade ou período em que estarão disponíveis. Uma vez publicada a nova lista de classificados do Edital seguinte a este, esta lista se extingue.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 10. Quanto à documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos:

- I. Serão consideradas a titulação, as atividades de ensino, a participação em projetos e a produção acadêmica (Grupos I, II, III, e IV da Planilha - Anexo I) realizadas no período de MARÇO de 2020 até MARÇO de 2025; os comprovantes deverão ser reunidos em arquivos do tipo .pdf, de acordo com as instruções do item II do Art. 07 do presente Edital; arquivos sem identificação de nome de candidato, contendo comprovantes únicos e/ou que não estejam em .pdf serão desconsiderados no processo de avaliação.
- II. Para pontuação na planilha, entende-se por semestre o período de, pelo menos, 03 (três) meses entre janeiro e junho ou entre julho e dezembro. Lembrando que no ano só existem **dois semestres**.
- III. Comprovantes cujas impressões/imagens estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação.
- IV. Para comprovação das atividades realizadas no Grupo III, será aceita a cópia da ficha de registro obtida através de certificado institucional (exemplo, certificados dos Portais da UFSM) ou declaração do Coordenador do projeto, com atividades desenvolvidas e período de duração, devidamente carimbadas e assinadas.
- V. Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino regular em Educação Básica e/ou Superior (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informação sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo; estágios curriculares obrigatórios e/ou voluntários não serão considerados.
- VI. Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s) termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial, etc.) e data.
- VII. Para efeito de comprovação da atuação em atividades de representação (Grupo IV) serão aceitas apenas portarias institucionais ou atas de instâncias deliberativas.
- VIII. Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online somente da página onde consta o nome do candidato, primeira e última páginas do artigo e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis 2017-2020 oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino (pode ser print de tela, ou salvar em PDF a tela. Cuidar para ser legível).

1º Parágrafo. Os artigos aceitos/aprovados e ainda não publicados serão considerados

mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou impressão da capa/home online, e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino. Não serão considerados os artigos aceitos mediante a revisões, tampouco, comprovantes obtidos através de e-mail. Os comprovantes de aceite definitivo devem ser obtidos diretamente nos sites oficiais das revistas em que foram submetidos.

2º Parágrafo. O Qualis será considerado por estratos: A (A1 e A2 em um grupo e A3 e A4 em outro grupo) e B (de B1 a B4 em grupo único). Qualquer artigo publicado em estratos Qualis menores serão considerados no mesmo critério que os sem Qualis.

- VIII. Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia/impressão da capa, cópia da ficha catalográfica, do comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.
- IX. Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário (somente da página onde consta o nome do candidato), ficha catalográfica, comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.
- X. Em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato)e apresentação de todas as páginas do trabalho.
- XI. Para comprovação de palestras ou entrevistas ministradas, serão considerados os certificados ou atestados emitidos por representantes do evento ou de instituições.
- XII. Para comprovação dos minicursos e oficinas serão considerados certificados ou atestados em que constem a carga horária mínima de 2 (duas) horas.
- XIII. Participação como membro de banca, serão comprovadas, apenas, mediante apresentação de Portaria ou Atestado Institucional.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 11. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

- I. divulgação de resultados de novo Edital de Bolsistas;
- II. convocação de todos os classificados da lista.

Santa Maria, 31 de março de 2025

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGECI/UFSM